



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2497A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2497A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 4.364, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 033/2025.

AutorIA do projeto de lei: PREFEITO MUNICIPAL DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 50.857.960/0001-40**, com endereço na Avenida XV de Novembro, s/nº. - Jardim Bela Vista, José Bonifácio/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 6.676.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais)**, conforme minuta do convênio em anexo, que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único. Fica autorizado à celebração de termos aditivos necessários à execução do referido convênio.

Art. 2º. O convênio a ser celebrado, na forma do artigo anterior, destina-se a prestação de serviços de urgência/emergência no pronto socorro e serviço móvel de atendimento SAMU, tendo como finalidade a prestação humanizada e universalizada de serviços de saúde à população, na área da saúde, por intermédio do serviço de atendimento médico e de urgência da Santa Casa local, mediante apresentação do respectivo plano de trabalho.

Art. 3º. A este convênio aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do art. 184.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para 2026.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 20 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 4.365 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 001/2026.

AutorIA do projeto de lei: PREFEITO MUNICIPAL DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional especial no valor total de **R\$ 6.528.351,96 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo:

I - R\$329.568,64 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para continuação da execução nas obras de construção do Centro de Convivência no Bairro de Santa Luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

II- R\$ 251.117,57 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), para pagamentos da finalização da execução na obra de ampliação da CEMEI Alice Madalena Hernandez, localizada na rua Dr. Manoel Grecco Rey nº 550, cidade de José Bonifácio - SP;

III - R\$ 5.947.665,75 (cinco milhões novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para pagamento da execução nas obras de construção de 40 Unidades Habitacionais nas Ruas Elias Jorge Fagali e Rua Abilio Catelan, Loteamento Luiz Antônio Capobianco, Cidade de José Bonifácio - SP.;

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.02	SEC. DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0003.1016.0000	Construção Centro Convivência B. Santa Luzia	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	329.568,64
02.05	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.01	GESTÃO DA EDUC. BASICA INTEGRADA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2497A

Página 3 de 7

12.365.0005.1009.0000	Reforma e Ampliação Unidade Escolar Infantil	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	251.117,57
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	SERVIÇOS URBANOS	
16.482.0010.1003.0000	Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	5.947.665,75
TOTAL		6.528.351,96

Art. 3º- O Créditos Adicionais Especial abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:-

I - R\$329.568,64 - Receitas do Convênio firmado com Secretaria do Desenvolvimento Regional Estado de São Paulo, objetivando a construção Centro de Convivência no Bairro de Santa Luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

II - R\$ 251.100,00 - Recursos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, que tem como Objetivo promover assistência técnica e financeira aos Municípios nele circunscritos, voltadas para execução, em regime de colaboração, de programas e de ações que visem a melhoria da qualidade da educação básica pública, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação através de termo de compromisso, cujos recursos terão destinação específica de ampliação da CEMEI Alice Madalena Hernandes, localizada na rua Dr. Manoel Grecco Rey nº 550, cidade de José Bonifácio - SP;

III - R\$ 5.600.000,00 - Receita a ser transferida para o município, referente ao Termo de Compromisso nº. **992002/2025/MCIDADES/CAIXA**, firmado com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a Construção de 40 Unidades Habitacionais na Cidade de José Bonifácio - SP.;

IV - Anulação parcial da seguinte dotação;

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.04	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.512.0010.2039.0000	Gestão dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	347.683,32
TOTAL		347.683,32

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

PROJETO DE LEI nº. 001/2026.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores.

Ao mesmo tempo em que cumprimentados os Nobres Edis, tenho a satisfação de encaminhar o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, que tem a finalidade de abrir um **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 6.528.351,96 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo:

I - R\$329.568,64 - (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para continuação da execução nas obras de construção do Centro de Convivência no Bairro de Santa Luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

II - R\$ 251.117,57 - (duzentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), para pagamentos da finalização da execução nas obras de ampliação da CEMEI Alice Madalena Hernandes, localizada na rua Dr. Manoel Grecco Rey nº 550, cidade de José Bonifácio - SP;

Projetos anteriormente autorizados a sua execução através das **Leis Municipais n.º 4.221/2023, 4.286/2024 de 12/01/2024, 4.323/2025 e 4.324/2025 de 12/02/2025.**

Esta deliberação se faz necessária, tendo em vista que os recursos dos convênios firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e com a Secretaria Estadual da Educação, não foram repassados na sua totalidade para os cofres municipais durante o ano 2025, atendendo as recomendações e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto a anulação de despesas não liquidadas sem lastro financeiros no encerramento de cada Exercício Financeiro, vinculados às suas fonte de Recursos que foram abertas e reabrindo os saldos dos créditos através de autorização Legislativa no início de cada ano para terminar a execução das despesas autorizadas e;

III - R\$ 5.947.665,75- (cinco milhões novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para pagamento da execução nas obras de construção de 40 Unidades Habitacionais nas Ruas Elias Jorge Fagali e Rua Abilio Catelan, Loteamento Luiz Antônio Capobianco, Cidade de José Bonifácio - SP

Colocando-me à disposição para melhores informações e/ou esclarecimentos, solicito desde já a democrática apreciação e, ao final, a aprovação do anexo Projeto de Lei que, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 06 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2497A

Página 4 de 7

Prefeito Municipal

Decretos

Fls. 01

DECRETO Nº 3.847/2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUTOR MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

CONSIDERANDO o fato de que o servidor empregado **R.S.I.**, portador da CTPS. nº XXX5519/XX45-SP-, do RG. nº 35.XXX.XXX-3-SSP-SP- e do CPF. nº 306.XXX.XXX-45, Técnico em Farmácia dos quadros de empregos permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, e lotado no Ambulatório Médico "Dr. Joao Lania", localizado na Avenida Pedro de Toledo, nº 425, centro, nesta cidade, desde a sua admissão em 15 de outubro de 2025, portanto, atualmente, ainda, em fase de "estágio probatório", vem faltando de maneira reiterada ao trabalho, quer seja de forma justificada, mediante a apresentação de Atestados Médicos, quer seja injustificavelmente, sem qualquer motivo plausível, o que é inusual para a Administração, prejudicando, assim, com o seu comportamento inadequado, pelo menos a princípio com relação as faltas injustificadas, as atividades cotidianas da referida Unidade de Saúde, o que em tese, caracteriza-se como como **"ato de improbidade"**, e **"desídia no desempenho das respectivas funções"**, respectivamente previstos nas alíneas "a" e "e", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., passíveis da rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme Parecer Técnico do Procurador Jurídico Chefe do Município, Doutor Leonardo Eduardo Garibaldi, OAB-SP-, sob nº 460.171, instruído com documentos, e

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos, inclusive, se não seria o caso de encaminhamento do referido colaborador para afastamento para tratamento de saúde junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor colaborador **R.S.I.**, portador da CTPS. nº XXX5519/XX45-SP-, do RG. nº 35.XXX.XXX-3-SSP-SP- e do CPF. nº 306.XXX.XXX-45, Técnico em Farmácia dos quadros de empregos permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, e lotado no Ambulatório Médico "Dr. Joao Lania", localizado

na Avenida Pedro de Toledo, nº 425, centro, nesta cidade, o qual desde a sua admissão em 15 de outubro de 2025, portanto, atualmente, ainda, em fase de **"estágio probatório"**, vem faltando de maneira reiterada ao trabalho, quer seja de forma justificada, mediante a apresentação de

Fls. 02

Atestados Médicos, quer seja injustificavelmente, sem qualquer motivo plausível, o que é inusual para a Administração, prejudicando, assim, com o seu comportamento inadequado, pelo menos a princípio com relação as faltas injustificadas, as atividades cotidianas da referida Unidade de Saúde, o que em tese, caracteriza-se como **"ato de improbidade"**, e **desídia no desempenho das respectivas funções**, respectivamente previstos nas alíneas "a" e "e", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., passíveis da rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme Parecer Técnico do Procurador Jurídico Chefe do Município, Doutor Leonardo Eduardo Garibaldi, OAB-SP-, sob nº 460.171, instruído com documentos.

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo Marques Cardoso**, Diretor da Divisão de Pessoal, servindo a Unidade de Controle Interno, portador do RG. nº***.792.266-*.SSP-SP-; **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, RG. nº***.928.101-*.SSP-SP-; e **Jonathan dos Reis Sempionatto**, Escriturário Nível III, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

§ 1º - É conferido à Comissão o prazo de **noventa (90) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 10 da Lei Ordinária Municipal, nº 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

§ 2º - A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não da servidora processada na tipificação legal, se for o caso.

§ 3º - Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 3º - Para preservar a imagem do servidor processado **R.S.I.**, fica determinado a utilização no curso do processo apenas das iniciais de seu nome completo e a limitação da numeração de seus documentos pessoais, como a ocultação do seu endereço residencial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fls. 03 Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos vinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2497A

Página 5 de 7

dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

DOUTOR MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.848, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um crédito adicional especial no valor total de **R\$ 6.528.351,96 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 4.365, de 20 de janeiro de 2026 sendo:

I - R\$329.568,64 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para continuação da execução nas obras de construção do Centro de Convivência no Bairro de Santa Luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

II - R\$ 251.117,57 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), para pagamentos da finalização da execução na obra de ampliação da CEMEI Alice Madalena Hernandez, localizada na rua Dr. Manoel Grecco Rey nº 550, cidade de José Bonifácio - SP;

III - R\$ 5.947.665,75 (cinco milhões novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para pagamento da execução nas obras de construção de 40 Unidades Habitacionais nas Ruas Elias Jorge Fagali e Rua Abilio Catelan, Loteamento Luiz Antônio Capobianco, Cidade de José Bonifácio - SP.;

Art. 2º- O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:-

02	PREFEITURA	
02.02	SEC. DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL	
02.02.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0003.1016.0000	Construção Centro Convivência B. Santa Luzia	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	329.568,64
02.05	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.05.01	GESTÃO DA EDUC. BASICA INTEGRADA	

12.365.0005.1009.0000	Reforma e Ampliação Unidade Escolar Infantil	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	251.117,57
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.01	SERVIÇOS URBANOS	
16.482.0010.1003.0000	Construção de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	5.947.665,75
TOTAL		6.528.351,96

Art. 3º- O Créditos Adicionais Especial abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:-

I - R\$329.568,64 - Receitas do Convênio firmado com Secretaria do Desenvolvimento Regional Estado de São Paulo, objetivando a construção Centro de Convivência no Bairro de Santa Luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

II - R\$ 251.100,00 - Recursos do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, que tem como Objetivo promover assistência técnica e financeira aos Municípios nele circunscritos, voltadas para execução, em regime de colaboração, de programas e de ações que visem a melhoria da qualidade da educação básica pública, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação através de termo de compromisso, cujos recursos terão destinação específica de ampliação da CEMEI Alice Madalena Hernandez, localizada na rua Dr. Manoel Grecco Rey nº 550, cidade de José Bonifácio - SP;

III - R\$ 5.600.000,00 - Receita a ser transferida para o município, referente ao Termo de Compromisso nº. **992002/2025/MCIDADES/CAIXA**, firmado com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a Construção de 40 Unidades Habitacionais na Cidade de José Bonifácio - SP.;

IV - Anulação parcial da seguinte dotação;

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.04	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.512.0010.2039.0000	Gestão dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	347.683,32
TOTAL		347.683,32

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO CAZELOTO

Secretário Municipal de Administração

PROJETO DE LEI nº. 001/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2497A

Página 6 de 7

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Ao mesmo tempo em que cumprimentados os Nobres Edis, tenho a satisfação de encaminhar o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, que tem a finalidade de abrir um **Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 6.528.351,96 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo:

I - R\$329.568,64 - (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para continuação da execução nas obras de construção do Centro de Convivência no Bairro de Santa Luzia, na rua Firmino José Santana nº 329 José Bonifácio - SP;

II - R\$ 251.117,57 - (duzentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), para pagamentos da finalização da execução nas obras de ampliação da CEMEI Alice Madalena Hernandez, localizada na rua Dr. Manoel Grecco Rey nº 550, cidade de José Bonifácio - SP;

Projetos anteriormente autorizados a sua execução através das **Leis Municipais n.º 4.221/2023, 4.286/2024 de 12/01/2024, 4.323/2025 e 4.324/2025 de 12/02/2025.**

Esta deliberação se faz necessária, tendo em vista que os recursos dos convênios firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e com a Secretaria Estadual da Educação, não foram repassados na sua totalidade para os cofres municipais durante o ano 2025, atendendo as recomendações e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto a anulação de despesas não liquidadas sem lastro financeiros no encerramento de cada Exercício Financeiro, vinculados às suas fontes de Recursos que foram abertas e reabrindo os saldos dos créditos através de autorização Legislativa no início de cada ano para terminar a execução das despesas autorizadas e;

III - R\$ 5.947.665,75- (cinco milhões novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para pagamento da execução nas obras de construção de 40 Unidades Habitacionais nas Ruas Elias Jorge Fagali e Rua Abilio Catelan, Loteamento Luiz Antônio Capobianco, Cidade de José Bonifácio - SP

Colocando-me à disposição para melhores informações e/ou esclarecimentos, solicito desde já a democrática apreciação e, ao final, a aprovação do anexo Projeto de Lei que, reitero expressões de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 06 de

janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº. 019, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. DEDITIR, a pedido, a Senhora **DANUBIA HATOU SERON**, Matrícula nº. **010649**, detentora do emprego permanente de **Professor de Educação Básica I (PEB I)**, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 30 de janeiro de 2025, conforme Portaria de Contratação nº. 0073/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 dias de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 020, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2025, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Agente de Organização Escolar**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-1A**, os servidores abaixo qualificados:

NOME	CPF	MATRÍCULA
ANA LIVIA CARDOSO RIBEIRO	***225548**	011050
BRUNA MARQUES ALVES	***039238**	011051
MARCELA DA SILVA RAMOS	***097648**	011052
MARIA CLARA COSTA SANTOS	***576498**	011053

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 20 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº. 021, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2497A

Página 7 de 7

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, a partir da presente data, de acordo com o estabelecido no Edital Classificatório do Concurso Público nº. 001/2025, para preenchimento de vagas do emprego permanente de **Agente de Organização Escolar**, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência **R-1A**, os servidores abaixo qualificados:

NOME	CPF	MATRÍCULA
MARIA FERNANDA LEITE	***469508**	011054
RICHARD GABRIEL DA COSTA	***072908**	011055

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 21 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 022, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, em seu inteiro teor a Portaria de nº. 32, de 02 de fevereiro de 2024, que designou a Senhora **MEIRE JARDIM PAULINO**, Matrícula nº. 10376-2, da função de Assessoramento e Assistência Educacional.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica a mesma reestabelecida no seu emprego de origem de Professor de Educação Básica I, conforme Portaria de Contratação nº. 024/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a 20.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 21 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO, o previsto no Artigo 43, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 002, de 05 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR o servidor **ODAIR BENEDITO FRANCISCO**, CPF. *****610848****, das suas funções de Professor de Educação Básica I, para prestar serviços de Assessoramento e Assistência Educacional junto à Escola Municipal "PROF. JESUS ANTÔNIO PAGNOSSIM", devendo o mesmo cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos e vantagens funcionais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir de 20.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 21 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 24, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO, o previsto no Artigo 43, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 002, de 05 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR a servidora **PRISCILA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula: 9991-5, das suas funções de Professor de Educação Básica I, para prestar serviços de Assessoramento e Assistência Educacional junto à Escola Municipal de Educação Infantil "MUNDO ENCANTADO PROF. ABRAHÃO HACKME", devendo a mesma cumprir uma carga horária de 40 horas semanais, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens funcionais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fluindo seus efeitos a partir de 20.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 21 de janeiro de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9d0d-fbf5-9d59-c56d-ec



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de José Bonifácio (SP), Edição nº 2497A, ano XII, veiculado em 22 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA BERGAMINI COSTA (CPF ***437678**) em 22/01/2026 às 16:00:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9d0d-fbf5-9d59-c56d-ec>